



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 815 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**

Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves Do Nascimento**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**

Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**

Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**

Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**

Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**

Controlador Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juares Silveira Samaniego**

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Decreto.....	01
Ato.....	11
<b>Conselhos</b> .....	<b>12</b>
<b>Conselho Municipal de Saúde - CMS</b> .....	<b>12</b>
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência .....	12
<b>Secretarias</b> .....	<b>13</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>13</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>13</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>14</b>
<b>Coordenadoria de Licitações</b> .....	<b>14</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>16</b>
<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	<b>17</b>
<b>Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos</b> .....	<b>17</b>
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	<b>17</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>17</b>
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>17</b>
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>17</b>
Resoluções .....	18
Decretos Legislativos.....	19
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>19</b>
Atos .....	19

### Atos do Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 01/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.587.887-0001-29, com sede na Rua Avenida Valter Luiz Filus nº. 1133, Centro - Chupinguaia-RO - CEP: 76.990-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo **CESSIONÁRIO**, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024** da Servidora Municipal **JOSEANI ANDREIA APPELT**, matrícula nº 4013325.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

### Decreto

#### REPUBLICA-SE

#### DECRETO Nº 10.001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 45.215.957,74 ( quarenta e cinco milhões e duzentos e



quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
320	9601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.215.957,74
<b>Total</b>		<b>45.215.957,74</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319113	015001001000	1.600.000,00
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319094	015001001000	2.000.000,00
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	339040	015001001000	2.625.592,20
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	F	339030	015001001000	29.141.782,84
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	339039	015001001000	3.500.000,00
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	449039	015001001000	2.350.993,20
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319113	015001001000	1.400.000,00
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319094	015001001000	1.700.000,00
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	F	449052	015001001000	897.589,50
<b>TOTAL</b>								<b>45.215.957,74</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	1.148.716,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8001	ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	F	339091	015000000000	1.232.740,00

04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	296.499,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	211.629,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	447.717,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	419.231,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	225.759,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	204.292,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449051	015000000000	222.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	902.820,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339047	015000000000	500.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339048	015000000000	.264.545,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	203.641,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319113	015001001000	628.184,85
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	F	339090	015001001000	139.109,64
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339039	015001001000	400.907,76
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319113	015001001000	.182.790,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	413.506,00
08	244	0006	2458	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	S	339039	015000000000	401.042,00
08	122	0006	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339030	015000000000	777.995,00
08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339032	015000000000	424.366,00



08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339030	015000000000	440.645,00
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339037	015000000000	1.067.920,00
08	122	0006	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339040	015000000000	201.595,00
08	122	0006	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339049	015000000000	346.758,00
08	122	0006	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	449052	015000000000	915.172,00
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	015000000000	278.516,00
08	122	0006	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	339039	015000000000	648.767,00
08	122	0006	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339039	015000000000	566.718,00
08	244	0006	2459	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	S	339039	015000000000	614.995,00
08	244	0043	2440	IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDANDO DA GENTE"	S	339048	015000000000	735.922,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339039	015000000000	1.114.075,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339037	015000000000	287.774,00
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	558.020,00
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	251.884,00
27	811	0043	2465	IMPLEMENTAR O PASSAPORTE ESPORTIVO CUIABÁ	F	339048	015000000000	49.006,54
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	462.729,00
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	F	449039	015000000000	394.374,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	015000000000	913.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	250.053,00
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	489.286,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	334	0019	2124	MICROCRÉDITO PRODUTIVO	F	339045	015000000000	442.966,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>								

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	217.998,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	200.350,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	252.470,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	348.102,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	224.851,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	339039	150000000000	1.629.109,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	339039	015000000000	632.422,00
15	451	0025	1000	MINHA RUA - ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	339039	015000000000	950.400,00
15	451	0025	1000	MINHA RUA - ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	015000000000	1.653.525,00
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051	015000000000	3.264.601,00
15	451	0025	1001	MINHA RUA - ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL	F	449039	015000000000	498.733,00
15	451	0025	1000	MINHA RUA - ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449039	015000000000	1.650.734,00
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	339030	015000000000	1.461.690,00
15	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	358.568,00
15	451	0025	2156	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	F	339039	015000000000	279.177,00
17	122	0014	2418	ENCARGOS COM A SANECAP	F	339141	015000000000	917.507,00
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	695.631,00
15	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	393.488,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	015000000000	352.206,00



15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	929.228,00
15	452	0024	2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	F	339030	015000000000	218.243,00
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339030	015000000000	216.355,00
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339046	015000000000	583.031,00
15	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	224.007,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	208.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	322.241,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449051	015000000000	458.591,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2096	ENCARGOS COM O PASEP	F	339047	015000000000	3.397.033,00
TOTAL								<b>45.215.957,74</b>

**DECRETO Nº 10.063 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 ( Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.000.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

<b>ANEXO I</b>		<b>CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL	F	449051	017540000000	3.000.000,00
TOTAL								<b>3.000.000,00</b>

**ANEXO II**

<b>ANEXO II</b>		<b>DOTAÇÃO A ANULAR</b>						
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR

15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	017540000000	3.000.000,00
				PÚBLICAS				
TOTAL								<b>3.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 10.064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 7.055, de 07 de fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

<b>ANEXO I</b>		<b>CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	2.000.000,00
TOTAL								<b>2.000.000,00</b>

**ANEXO II**

<b>ANEXO II</b>		<b>DOTAÇÃO A ANULAR</b>						
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	339030	015000000000	300.000,00
15	451	0025	2156	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	F	339030	015000000000	200.000,00
17	122	0014	2418	ENCARGOS COM A SANECAP	F	339141	015000000000	1.500.000,00
TOTAL								<b>2.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 10.065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 35.036.153,75 ( Trinta e Cinco Milhões e Trinta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.036.153,75
<b>Total</b>		<b>35.036.153,75</b>



**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	016050000000	650.000,00	
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS	S	339039	016050000000	8.626.795,06	
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS	S	339139	016050000000	11.638.410,68	
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319004	016050000000	8.820.948,01	
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319013	016050000000	1.800.000,00	
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	016050000000	3.500.000,00	
TOTAL								35.036.153,75	

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

**DECRETO Nº 10.066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 43.110,44 ( Quarenta e Tres Mil e Cento e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	43.110,44
<b>Total</b>		<b>43.110,44</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319196	015000000000	43.110,44	
TOTAL								43.110,44	

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319096	015000000000	43.110,44
TOTAL								43.110,44

**DECRETO Nº 10.067 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5	23601 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100.000,00
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	449051	015000000000	100.000,00	
TOTAL								100.000,00	

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	339048	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

**DECRETO Nº 10.068 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 ( Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
6	15101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

**DECRETO Nº 10.069 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 7.055, de 7 de fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 6.160.000,00 (Seis Milhões e Cento e Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
7	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	6.160.000,00
<b>Total</b>			<b>6.160.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	015000000000	6.160.000,00	
TOTAL								6.160.000,00	

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	449051	015000000000	250.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	2.000.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	1.000.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	339048	015000000000	250.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
17	122	0014	2418	ENCARGOS COM A SANECAP	F	339141	015000000000	560.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	2.100.000,00	
TOTAL								6.160.000,00	

**DECRETO Nº 10.070 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Cuiabá através do Gabinete de Intervenção e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, homologado nos autos da representação interventiva nº 1017735-80.2022.8.11.0000;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 9.650/2023, sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento, fiscalização e o controle da execução dos contratos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto disciplina as atribuições dos Gestores, Fiscais e Fiscais Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público.

**TÍTULO I**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Municipal de Saúde de Cuiabá, bem como as unidades que a compõem.

**TÍTULO II**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**I - Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante por intermédio de seus servidores, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**II - Contrato Administrativo:** o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público ou privado.

**III - Gestor de Contrato:** servidor ou Unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, responsável por acompanhar e orientar a fiscalização dos contratos da sua área de atuação, bem como por assuntos não abarcados pela fiscalização da execução.

**IV - Fiscal de Contrato:** servidor do quadro próprio de pessoal da Administração, especialmente indicado pela Unidade Demandante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, que cuida e verifica pontual e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do



interesse público.

**VI - Fiscal Substituto:** servidor do quadro próprio de pessoal da Administração, especialmente indicado pela Unidade Demandante, responsável por substituir o Fiscal de Contrato, em razão do seu impedimento ou afastamento.

**VI - Gestão do Contrato:** trata-se de um serviço administrativo de gestão dos contratos celebrados, voltado à manutenção formal, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação contratual, desempenhado por uma pessoa, um setor ou pela Unidade Demandante.

**VII - Ocorrências:** Atos ou fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato que poderão influenciar na execução do objeto contratual, atingindo a relação jurídica da Contratada com a Administração.

**VIII - Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual:** Documento no qual serão anotadas todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato. (ANEXO I).

**IX - Unidade Demandante:** É a unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada.

**X - Compra:** Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

**XI - Serviço:** É toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, dentre outros.

**XII - Preposto:** É o representante da empresa Contratada, aceito pela Administração na execução do contrato.

**XIII - Serviços Contínuos:** São aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, tais como: vigilância, limpeza e conservação, copeiragem, manutenção, contatos de locação imóveis, locação de veículos, etc.

**XIV - Recebimento Provisório:** procedimento efetuado pelo Fiscal de Contrato ou por servidor devidamente designado pela autoridade competente da Unidade Demandante, mediante Termo de Recebimento Provisório, que fará o recebimento dos materiais, obras e serviços adquiridos, que consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração.

**XV - Recebimento Definitivo:** procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais.

### TÍTULO III

#### DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

##### Seção I

##### Das Atribuições do Fiscal de Contrato

**Art. 4º** São atribuições do Fiscal de Contrato nos contratos em geral:

**I -** Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização.

**II -** Fazer o lançamento das ocorrências relacionadas a execução do contrato, devendo constar todas as informações de forma pormenorizada acerca dos fatos ocorridos, bem como as providências adotadas para sua regularização e os resultados obtidos, mediante o preenchimento do Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (ANEXO I). Quando a aquisição de bens/materiais estiver vinculada à prestação de algum tipo de serviço necessário à utilização dos mesmos (instalação, concessão de licença, treinamento, entre outros), o fiscal deverá especificar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual a data de requisição e entrega dos bens/materiais e da execução de cada serviço.

**III -** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**IV -** Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados,

**V -** Ler minuciosamente o contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, atentando-se para as obrigações contratuais, bem como a data de início e encerramento da execução do objeto.

**VI -** Conhecer o objeto e todos os serviços descritos no contrato, termo de referência e eventuais anexos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**VII -** Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura/Recibo antes de atestá-los, devendo para tanto verificar se o documento fiscal está de acordo com o contrato ou instrumento equivalente, promovendo as correções devidas antes de enviá-los ao setor competente.

**VIII -** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências que ultrapassem sua alçada, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**IX -** Fazer o recebimento provisório mediante elaboração do Termo de Recebimento Provisório, acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à quantidade e qualidade.

**X -** Formalizar toda comunicação realizada com a contratada ou seu preposto, com recebido da entrega, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem

e que não forem de sua alçada.

**XI -** Manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados e com crachá de identificação, solicitando a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

**XII -** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

**XIII -** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**XIV -** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado, realizando a medição dos serviços ou atestado a sua realização.

**XV -** Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela contratada, referente ao objeto contratado e efetivamente prestado no período, e encaminhá-la ao setor competente (Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições - DASA) para instrução e encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil para o seu processamento, conforme disposição contratual:

Após receber a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, deverá o fiscal encaminhar via MVP, concedendo o número do protocolo à contratada, bem como, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar o documento atestado, devidamente identificado e datado, juntamente com o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (ANEXO I), para todos os processos de pagamento (Exceto para recibo de locação de imóveis), ao setor competente para instrução do processo de pagamento, ressalvados os casos de medição de obras, que deverá ser encaminhado em até 15 (quinze) dias.

Em havendo a inviabilidade do fiscal titular, bem como do fiscal substituto, em atestar o documento, o mesmo poderá ser atestado por pessoa diversa, desde que conste justificativa nos autos, a fim de evitar a ocorrência de juros e multas pelo atraso no pagamento.

**XVI -** Emitir manifestação fundamentada à Unidade Demandante e ao Gestor sobre necessidade de alteração contratual, quando solicitado, ressalvada a competência da Coordenadoria de Contratos e do Gestor de Contrato.

**XVII -** Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor de Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

**XVIII -** Quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova do recebimento da Notificação.

**XIX -** Comunicar ao Gestor de Contrato (ou à Coordenadoria respectiva) por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o contrato e com a lei, propondo inclusive a aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização.

**XX -** Exigir somente o que for previsto no contrato.

**XXI -** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**XXII -** Sugerir ao Gestor de Contrato o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que conste a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas.

**XXIII -** Fiscalizar a subcontratação quando autorizada no contrato.

**XXIV -** Não emitir ordem diretamente aos empregados da contratada, reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

**XXV -** Indicar, no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (Anexo I), a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que, porventura, vierem a ocorrer. Fica autorizado efetuar o atesto do valor incontrolado, ou seja, relativo à parte efetivamente executada dos contratos de execução contínua para o desempenho das atividades finalísticas e essenciais das Unidades. Fica autorizado realizar o atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo no Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual (Anexo I), desde que conste na parte (informações/ocorrências) o número da NF, o valor e o período ao qual se refere. Quando se tratar de material deverá constar o item que está sendo entregue,

**XXVI -** Realizar reunião com a contratada sempre que entender necessário, com intuito de dirimir eventuais dúvidas e definir os procedimentos para que haja regular prestação do serviço ou fornecimento, tais como: horário e local de entrega, emissão de nota fiscal, procedimentos que envolvam a execução do objeto contratado, entre outros.

**XXVII -** Emitir relatório sobre a execução do contrato quando solicitado pelo Gestor ou pela Unidade Demandante e, ainda, quando houver a substituição do fiscal, repassando ao novo responsável todas as informações relativas à sua execução, subsidiado pelo Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, mensalmente realizado.

**XXVIII -** Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências,

**XXIX -** Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

**Parágrafo Único.** No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e técnico, a fim de viabilizar o exercício da fiscalização de forma eficiente.

**Art. 5º** Além das obrigações previstas no art. 4º, deverão ser observadas pelo Fiscal de Contrato, quando tratar-se de prestação de serviços contínuos que envolverem alocação de pessoal, as seguintes atribuições:



I - Solicitar à contratada, para conferência com o contrato assinado, o preenchimento da planilha resumo do contrato, contendo as informações relativas ao quantitativo de pessoal contratado, contendo o nome completo, CPF, função exercida e respectiva remuneração (salário e eventuais adicionais, gratificações e benefícios recebidos), que deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o constante da proposta de preços apresentada na licitação, programação de férias e demais informações porventura existentes.

II - Verificar se o quantitativo de pessoal que se encontra prestando o serviço, sua respectiva lotação e atribuições, estão de acordo com o que foi estabelecido no contrato assinado. Este quantitativo deverá ser mantido ao longo da vigência contratual, admitindo-se suas variações somente nos casos em que ocorram alterações contratuais, por meio de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57 da Lei no 8.666/93.

III - Solicitar à contratada comprovação da entrega, aos seus empregados, de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente.

IV - Solicitar à contratada uma planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na execução contratual e, ainda, seus quantitativos e previsão de seu tempo de duração e reposição, de acordo com o que esteja previsto no contrato.

V - Verificar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, que poderá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das folhas de ponto da contratada.

VI - Verificar se a contratada está realizando treinamento ou capacitação, quando exigido no contrato.

VII - Verificar, no mínimo a cada 6 (seis) meses, se a contratada está cumprindo eventuais direitos trabalhistas contidos nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, podendo a análise ser feita por amostragem.

VIII - Mensalmente, como condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, deverá ser atestado o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pertinentes ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.

§1º Quanto ao aspecto trabalhista, deverá ser verificado:

I - A comprovação do pagamento de salários dos empregados, no prazo legal estabelecido.

II - O fornecimento de vale transporte e alimentação/refeição, quando cabíveis.

III - A efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente.

IV - A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido.

§2º Quanto ao aspecto Previdenciário, deverá ser verificado:

I - Apresentação da folha de pagamento, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, por tomador de serviços, do mês anterior a sua prestação, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor de Contrato.

II - Comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor de Contrato.

III - Comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor de Contrato.

Art. 6º Além das obrigações previstas no art. 40, deverão ser observadas pelo Fiscal de Contrato, quando tratar-se de contrato de locação de imóvel, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a realização de Vistoria do Imóvel, tanto no início como no final da locação.

II - Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito, cuja reparação a ele seja incumbida, bem como a eventual turbação de terceiros.

III - Realizar tratativas solicitadas pelo Gestor de Contrato, junto ao Locador, referente à eventual necessidade de entrega de documentos, negociação do valor da locação, coleta de assinaturas, dentre outros.

IV - Comunicar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, à Coordenadoria de Contratos, bem como ao Gestor de Contrato, acerca do não interesse da Unidade Demandante na continuidade da locação do imóvel e solicitar o desligamento do fornecimento de água e energia em momento oportuno. Deverá, também, ser entregue o documento que comprove a comunicação ao Locador informando-lhe sobre o não interesse da continuidade da locação.

§1º O Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual previsto no art. 4º, inciso II e alínea "a" do inciso XV, será apresentado pelo Fiscal de Contrato de locação de imóvel, somente quando ocorrer alguma irregularidade contratual, não sendo necessária sua realização toda vez em que for encaminhado o recibo do aluguel para pagamento.

Art. 7º Além das obrigações previstas no art. 4º, deverão ser observadas pelo Fiscal de Contrato, quando tratar-se de contrato de execução de obras e serviços de engenharia, as seguintes atribuições:

I - Emitir anotação de responsabilidade técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, referente à fiscalização da Obra em até 05 (cinco) dias a partir do início do serviço de fiscalização, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

II - Verificar as condições de execução dos serviços e sua conformidade com as

normas técnicas existentes, inclusive quanto às condições de segurança no ambiente de trabalho e do canteiro de obras.

III - Realizar o recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia.

IV - Proceder à medição da obra em até 15 (quinze) dias, após a solicitação por escrito da contratada, em especial no momento do recebimento provisório da obra, atendendo ao disposto no art. 73 da Lei Federal no 8.666/93.

V - Realizar o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, quando dispensado o recebimento provisório, nas condições previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal no 8.666/93.

**Seção II**

**Das Atribuições do Gestor de Contrato**

Art. 8º Compete ao Gestor de Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores, entre outros.

§1º A gestão dos contratos, quando tratar-se de bens e serviços comuns, será realizada de acordo com a natureza do contrato, pela Coordenadoria Técnica Administrativa.

§2º Quando tratar-se de objeto específico da Unidade Demandante, esta será considerada a Gestora do Contrato.

Art. 9º Compete, ainda, aos Gestores de Contratos as atividades abaixo relacionadas:

I - Elaborar a Justificativa Técnica Administrativa (quando couber) visando a alteração unilateral do contrato pela Administração, em conjunto com o Fiscal de Contrato.

II - Realizar o acompanhamento feito pelo Fiscal de Contrato.

III - Controlar o saldo do empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, evitando a ocorrência de despesa sem prévio empenho.

IV - Orientar o Fiscal com relação à renegociação do valor do contrato, sempre que o mercado assim o exigir e no momento da sua prorrogação.

V - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação pela Administração, durante toda a vigência do contrato.

VI - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual.

VII - Orientar o Fiscal de Contrato e seu substituto, prestando as informações que se fizerem necessárias, quando solicitadas pelos mesmos.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Poderá o Gestor de Contrato, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e técnico, a fim de viabilizar a gestão de forma eficiente.

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O Secretário de Saúde de Cuiabá realizará a designação do Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, tendo como referência as indicações apresentadas pelas Unidades Demandantes.

Parágrafo Único. A designação prevista no caput será formalizada mediante Portaria, que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, que será publicada no Diário Oficial, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Contrato no xxx/xxxx/SMS</b>	<b>Vigência do Contrato: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX</b>
<b>Contratada: Nome da empresa</b>	
<b>Objeto do Contrato: [sugestão de texto – Cláusula do objeto existente no Contrato/descrição dos serviços/finalidade]</b>	
Preposto/Representante da Contratada: Nome do responsável/representante legal	
<b>Mês/Ano de avaliação: xx/20xx</b>	
<b>1. Da execução:</b>	
Relatar a forma como foram prestados os serviços, consoante aos termos pactuado no termo de referência e anexos, bem como os problemas detectados.	
<b>2. Ocorrências e as respectivas providências:</b>	
Relatar as providências adotadas para a solução dos problemas detectados na execução, bem como anexar os documentos expedidos à contratada.	



3. Cronograma de desembolso - Pagamento de notas fiscais/faturas			
Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	Nº EMPENHO	VALOR TOTAL (RS)
4. Dos resultados:			
Informar se os problemas apontados foram sanados ou não, e quais as consequências e/ou encaminhamentos;			
Informar se as pessoas/instituições envolvidas cumpriram o que foi acordado no contrato e se o objetivo do mesmo até o presente momento foi alcançado.			
Indicar motivadamente o interesse na manutenção ou não do contrato.			
5. Data: xx/xx/20xx	6. Assinatura e matrícula do fiscal titular ou substituto:		

**DECRETO Nº 10.074 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESPECIAL -BUSCAR-, PREVISTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Concorrência Pública n.º 005/2019, que regulamenta a execução e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo, a qual prevê o atendimento aos portadores de necessidades especiais – PNE;

**CONSIDERANDO** a política social do Município de garantir acessibilidade dos PNE - Portadores de Necessidades Especiais;

**CONSIDERANDO** que se trata de serviço aprovado pelo Conselho Municipal de Transportes Urbanos, dado o seu profundo alcance social:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Sistema de Transporte Especial – BUSCAR, será destinado a atender, exclusivamente, às pessoas com deficiência física, temporária ou permanente, com alto grau de dependência.

**Parágrafo Único.** O serviço será prestado às pessoas de baixa renda, inscritas no Cadastro Único Governo Federal, sendo que para fins de controle da Administração é necessário o cadastramento prévio do usuário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), através da Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência, bem como a observância das condições estabelecidas no Art. 6º deste Decreto.

**Art. 2º** Cabem às Empresas Concessionárias do Sistema Municipal de Transporte Coletivo, a obrigação da execução, sendo parte integrante de seus contatos em regime de programação a ser fixado em função do dimensionamento da demanda, iniciando com 03 (três) veículos por empresas, nunca podendo ser inferior a 12 (doze) veículos a frota total.

**Parágrafo Único.** As atribuições constantes desse artigo poderão ser exercidas pelas empresas Concessionárias do Transporte Coletivo da Capital.

**Art. 3º** O planejamento, cadastramento, organização, controle (inclusão e exclusão) e fiscalização do serviço estabelecido neste Decreto, serão de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), através da Secretaria Adjunta da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Caberá a SADHPD a expedição de Ordem de Serviço com itinerário que cada veículo deverá percorrer, indicando o horário em que deve iniciar cada viagem.

§ 2º Toda vez que ocorrer alteração de itinerário, deverá ser expedida nova Ordem de Serviço.

**Art. 4º** O Serviço será operado com veículos do tipo VANS, sendo todas climatizadas, devidamente adaptadas para o transporte confortável e seguro dos passageiros portadores de deficiência.

§ 1º A adaptação dos veículos, bem como as características especiais dos equipamentos auxiliares e complementares necessários ao serviço devem ser definidos em conformidade com as normas vigentes e de acordo com as especificações a serem estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB.

§ 2º Os veículos serão vistoriados anualmente, no mês de janeiro, pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, ou a qualquer momento que se fizer necessário.

**Art. 5º** Os veículos mencionados no artigo anterior, deverão ser substituídos ao completarem 08 (oito) anos de fabricação, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, desde que aprovado mediante laudo técnico de empresa credenciada pelo INMETRO.

**Art. 6º** O Serviço de Transporte Especial – BUSCAR, exigirá para sua utilização as seguintes condições:

I – Pessoas com deficiência física severa, temporária ou permanente, devidamente comprovada por meio de laudo médico, dispondo que não há condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que manifestarem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos;

II – Prévio cadastro e habilitação como usuário potencial do serviço, com a identificação dos seus destinos e polos de viagens, com um prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao dia do atendimento;

III – O enquadramento seguirá as seguintes classificações hierárquicas de prioridade de atendimento:

Tratamento de saúde;

Programa de reabilitação e ou educação especial;

Educação;

Trabalho;

Lazer.

**Art. 7º** Ao usuário é permitida a presença de um acompanhante, desde que haja assento disponível no veículo utilizado.

**Art. 8º** Os veículos adaptados para cadeirantes, por não possuírem assentos serão de uso exclusivo de usuários cadeirantes, ressalvados o disposto no artigo 7º.

**Art. 9º** O condutor poderá solicitar ao responsável legal pelo usuário, de acordo com a complexidade do caso, a presença de um acompanhante para auxiliar no transporte, afim de garantir que o usuário seja conduzido de forma adequada.

**Art. 10.** As demais situações não previstas nesta Decreto, serão definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD).

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2.024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.075 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 182.000,00 ( Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
8	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	182.000,00
<b>Total</b>		<b>182.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	182.000,00	
TOTAL									182.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	182.000,00	
TOTAL									182.000,00

**DECRETO Nº 10.076 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2023, fixada na Lei n.º 7.055, de 07 de fevereiro de 2024, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2024 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

**Art. 3º** Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e às relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**§ 1º** Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária serão objeto de apuração de responsabilidade.

**§ 2º** O Controle Interno identificará e avaliará os componentes de custos das ações, dimensionando se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**EDER GALICIANI**

Secretário Municipal de Planejamento

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA MENSAL DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

RECEITAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	3.750.253.613,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	102.310.711,00	1.227.728.532,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	15.918.707,67	191.024.492,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	5.158.198,33	61.898.380,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	53.717,08	644.605,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	193.679.874,08	2.324.158.489,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	12.233.204,08	146.798.449,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	16.833.277,83	201.999.334,00
<b>DÉFICIT CORRENTE</b>	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	11.240.384,75	134.884.617,00
<b>TOTAL</b>	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	323.761.519,17	3.885.138.230,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	192.189.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	144.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	4.015.750,00	48.189.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÉFICIT</b>	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	25.235.703,42	302.828.441,00
<b>TOTAL</b>	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	41.251.453,42	495.017.441,00
<b>RESUMO</b>													
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	312.521.134,42	3.750.253.613,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	16.015.750,00	192.189.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES- INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	39.769.426,17	477.233.114,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL- INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	368.306.310,58	4.419.675.727,00

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA**

OR.	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	101	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	8.153.083,33	97.837.000,00
2	101	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	1.565.416,67	18.785.000,00
2	602	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
2	702	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	674.703,83	8.096.446,00
3	101	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	452.374,83	5.428.498,00
4	101	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	3.060.775,00	36.729.300,00
4	601	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	950.833,33	11.410.000,00
6	101	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	1.192.495,17	14.309.942,00
6	601	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	279.166,67	3.350.000,00
6	603	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	4.852.181,75	58.226.181,00
6	604	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	31.736.202,25	380.834.427,00
6	605	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	1.568.082,00	18.816.984,00
7	101	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	4.991.648,33	59.899.780,00
7	601	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	1.203.433,67	14.441.204,00



9	601	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	77.615.163,58	931.381.963,00
11	101	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	4.757.426,33	57.089.116,00
11	601	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	3.483.851,08	41.806.213,00
11	602	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
11	605	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
11	606	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	650.000,00
11	607	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
12	101	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	2.396.120,83	28.753.450,00
12	601	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	256.666,67	3.080.000,00
12	602	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
13	101	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	2.262.798,33	27.153.580,00
13	601	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	526.666,67	6.320.000,00
13	602	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	1.230.000,00
15	101	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	12.449.287,58	149.391.451,00
15	601	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	6.088.825,25	73.065.903,00
16	501	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	25.610.351,08	307.324.213,00
16	601	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	102.613.006,83	1.231.356.082,00
17	101	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	1.449.647,08	17.395.765,00
20	101	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	546.428,08	6.557.137,00
21	101	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	4.016.232,83	48.194.794,00
21	601	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	519.174,67	6.220.096,00
21	602	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	808.340,67	9.700.088,00
21	603	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	244.547,08	2.934.565,00
22	101	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	688.261,67	8.259.140,00
22	601	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
23	101	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	871.940,67	10.463.288,00
23	601	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	816.291,67	9.795.500,00
23	602	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	3.660.000,00
26	101	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	21.805.238,33	261.662.860,00
26	501	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	807.908,33	9.694.900,00
26	502	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	9.368.898,33	112.426.780,00
26	601	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	6.867.666,67	82.412.000,00
32	101	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	5.702.078,33	68.424.940,00
32	601	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	74.265,08	891.181,00
32	602	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
34	101	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	634.797,50	7.617.570,00
34	601	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	113.833,33	1.366.000,00
97	101	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	2.135.032,50	25.620.390,00
97	103	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	10.610.000,00	127.320.000,00
98	101	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>368.306.310,58</b>	<b>4.419.675.727,00</b>											

**Ato**

**Ato GP nº 309/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 89681/2024;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o Ato GP nº 239/2024, referente EXONERAÇÃO a pedido a (o) servidor (a) EMMILY GABRIELLY MOURA DE AMORIM, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4905276, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 802 de 08/02/2024.

**Onde se Lê:** Ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4905276, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2024;

**Leia-se:** Ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4920923, Lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/01/2024.

REGISTRANDO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024.

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**Ato GP nº 329/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 90247/2024;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN, ocupante do cargo de MÉDICO , matrícula 4920281, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito Municipal



**ATO GP Nº 330/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 90288/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) GLEYCIANE APARECIDA FABIAN, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4868679, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 331/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 90367/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula 4899832, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 14/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 341/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 90547/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LAIANE LUZIA CORREIA DE LIMA HUNGRIA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4920292, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 342/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 90945/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) AMANDA PRISILINA DE ARAUJO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4922756, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 350/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 1.664/2024;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 23/01/2024 a 22/01/2025, a prorrogação da cessão do servidor PAULO ROBERTO DE MELO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental – em extinção, matrícula 4038366, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, para exercer suas funções no Mato Grosso Previdência - MTPREV, com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Saúde - CMS**

**Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 01/2024/CMS, 26 de Fevereiro de 2024.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ofício N. 199/GABINETE/SMS/2024, datado 26/02/2024, encaminhado para a Excelentíssima Ministra de Estado de Saúde Dra. Nísia Verônica Trindade Lima, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada a serem destinado ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Reais);

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício N. 203/GABINETE/SMS/2024, recebido por este colegiado na data 26/02/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação de Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada a serem destinado ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Reais).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum" o Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada a serem destinado ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Reais), para custeio das Unidades de Saúde abaixo relacionadas:**

Unidade	CNES	Valor
CAPS AD Adolescer	3276635	3.000.000,00
CAPS CPA IV	2659123	3.000.000,00
CAPS Verdão	5449758	3.000.000,00
Centro de Especialidades Médicas	254339	3.000.000,00
LACEC	2655454	9.000.000,00
Policlínica do Coxipó - CEM	2471086	4.500.000,00
Policlínica do Pedra 90	6296858	4.500.000,00
Policlínica do Planalto	2470993	4.500.000,00
SAE CTA Regional Norte	0281514	4.500.000,00
SAE Grande Terceiro	2534266	3.200.000,00
URPICS Horto Florestal	9112383	4.000.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Verdão	7861826	4.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Pascoal Ramos	7869312	4.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Morada do Ouro	7263813	4.100.000,00
Unidade de Pronto Atendimento Jardim Leblon	7926804	4.100.000,00
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá	2495015	40.000.000,00
Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma de Carvalho	9209352	35.000.000,00
Hospital Municipal São Benedito	7349270	35.000.000,00
Policlínica do Coxipó – Unidade Descentralizada de Reabilitação	2471086	3.000.000,00
Policlínica Planalto – Habilitação Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Física e Intelectual	2470993	2.200.000,00
CER II – Centro Especializado em Reabilitação – Região Sul / Pascoal Ramos	2900661	2.200.000,00
TOTAL (R\$)		180.000.000,00



**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deiver Alessandro Teixeira**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 214/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 014.407/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 02 (DOIS) DIAS, ao(a) servidor(a) MARIA NEUZA MACHADO BORGES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), matrícula 1000036, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 215/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 011.262/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a servidora ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTANA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2974391, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 207/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 91211/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a partir de 26/02/2024 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora YASSODARA FREITAS SAMPAIO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909554, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 208/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 89791/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora KARINE LUYSE MORAES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909027, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 07/03/2024 a 06/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 209/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 90965/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora BENEDITA APARECIDA ARRUDA DE AGUIAR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2975314, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 210/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 89642/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora ALESSANDRA PINTO DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4027677, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos no período de 13/01/2024 a 12/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 211/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 89623/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 22 horas para 15 horas semanais à servidora VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4901172, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão



**PORTARIA SMGE Nº 212/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 89952/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 40 horas para 20 horas semanais à servidora THALINE ROZ ARRUDA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4921741, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 213/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 90257/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora LENITA BORGES BULHOES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2969002, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos pelo período de 15/06/2024 a 14/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 216/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 91262/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) BRUNA GONÇALVES AQUINO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO /ARQUITETO, Matrícula 4875367, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, passando a se chamar BRUNA GONÇALVES DE MORAIS AQUINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**  
Secretária Adjunta de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**RESULTADO FINAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 082.008/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**LICITANTE: ÁGAPE CONTRUTORA LTDA; CNPJ: 00.201.966/0001-97; VALOR: R\$ 2.308.256,79 (dois milhões, trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente Da Comissão Permanente De Licitação**

Agmar Divino Lara De Siqueira

**Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.446/2022)

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL-SMADESS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/PMC**, que tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO BAIRRO CPA I (MORADA DA SERRA), PARA REGULARIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT** foi **SUSPENSA**, para **RESPONDER IMPUGNAÇÃO**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Licitações**

**Ata de Registro de Preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024/PMC**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.177/2023**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão, **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**OBJETO**

Registro de Preços para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

O objeto da presente licitação tem como fornecimento de combustível, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado sobre o preço da TABELA ANP (Agência Nacional de Petróleo) do mês de referência do abastecimento, tendo como base o município de Cuiabá, para fins de julgamento das propostas de preços, com base no valor médio estimado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIAS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> Palácio Alencastro, 158, Bairro Centro – 7º Andar
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292 – Bairro Bandeirantes – Telefone (65) 36445-6500
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> Travessa Celso Luiz de Almeida, nº 11 – Bairro Poção – Telefone (65) 3645-7250/7223
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Av. Mato Grosso, 459-441 - Centro Norte
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b> Palácio Alencastro, 158, Bairro Centro – 4º Andar
<b>INST MUN DE PREV SOCIAL SERV PÚB DE CUIABÁ – CUIABÁPREV</b> Rua Benedito, Nº 645 – Bairro Lixeira – Telefone (65) 3617-1800
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Avenida Carmindo de Campos, nº 3328 – Bairro Dom Aquino – Telefone (65) 3313-3051



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> Palácio Alencastro, 158, Bairro Centro – 2º Andar
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Rua General Anibal da Mata, nº 139 – Bairro Duque de Caxias I – Telefone (65) 3617-7355/7368
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Av. Pres. Getúlio Vargas, 490 – Centro – Telefone (65) 3611-7350
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> Avenida das Torres, nº 743 – Bairro Renascer – Telefone (65) 3645-6800
<b>EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB (ANTIGA SMSU)</b> Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 2273 – Bairro Campo Verde – Telefone (65) 3645-5500
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b> Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, 78010-730
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b> Rua 13 de Junho, nº 1284- Bairro Porto
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b> Avenida Erico Preza, nº 101 – Bairro Jardim Itália – Dentro do Parque Tia Nair – Telefone (65) 3616-9611
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> Rua Barão de Melgaço, nº 3677 – Bairro Centro
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b> Rua Pedro Celestino, nº 24 – Bairro Centro – Telefone (65) 3612-1818/1803
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b> Palácio Alencastro, 158, Bairro Centro – 6º Andar
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> Av. Pres. Getúlio Vargas, 490 – Bairro Centro
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b> Palácio Alencastro, 158, Bairro Centro – 4º Andar

**QUANTIDADES**

As quantidades previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes são:

SECRETARIA	PRODUTO			
	GASOLINA	ETANOL	DIESEL S10	DIESEL
SME	20.000	180.000	100.000	100.000
SMATED	1.500	12.000	4.000	4.000
CGM	0	3.600	0	0
SMGE	5.000	35.000	10.000	10.000
SMOP	2.000	120.000	500.000	1.000.000
SMF	20.000	40.000	5.000	5.000
SMS	10.000	200.000	250.000	35.000
PGM	500	25.000	2.500	2.500
SMASDH	20.000	200.000	20.000	60.000
CBAPREV	0	3.000	0	0
SMHARF	1.200	25.000	3.500	1.500
SEMOB	100.000	150.000	50.000	10.000
SORP	8.000	110.000	35.000	12.000
SMP	400	10.500	0	0
SMADES	10.000	89.000	45.000	6.000
SMG	20.000	80.000	32.000	5.000
SICOM	500	12.000	0	0
SMM	1.000	6.000	0	0
LIMPURB	110.000	180.000	450.000	350.000
SMCEL	5.000	20.000	0	0
SMT	5.000	5.000	5.000	5.000
QUANTIDADE DE LITROS	340.100	1.506.100	1.512.000	1.606.000
TABELA ANP REFERÊNCIA OUTUBRO/2023	R\$ 5,89	R\$ 3,33	R\$ 6,89	R\$ 6,59
VALOR TOTAL	R\$ 2.003.189,00	R\$ 5.015.313,00	R\$ 10.417.680,00	R\$ 10.583.540,00
VALOR ESTIMADO SOB TABELA ANP	R\$ 28.019.722,00			

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de

pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**NORMAS REGENTES**

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 108.177/2023, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA E VALORES**

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

Quadro referencial resumido do valor anual estimado:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Único	Registro de Preços para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	<b>R\$ R\$ 27.563.834,88</b> <b>(Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)</b>

**5.6 Quadro detalhado de Formação do valor anual estimado:**

Item	Produto	Cód TCE	Quantidade de Litros Anual	VALOR ESTIMADO POR LITRO (R\$)		
				Valor Máximo por Litro Unitário (ANP mês Setembro/2022)	% Desconto	Valor Total (12 meses)
1	Etanol	22479	1.506.100,00	R\$ 3,33	1,63%	R\$ 4.933.563,40
2	Gasolina	142931-0	340.100,00	R\$ 5,89		R\$ 1.970.537,02
3	Diesel	22479	1.606.000,00	R\$ 6,59		R\$ 10.411.028,30
4	Diesel S-10	758	1.512.000,00	R\$ 6,89		R\$ 10.247.871,82
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ R\$ 27.563.000,53</b>

**CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

11.2 O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

**ADESÕES**

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretária Municipal de Gestão e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2024

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Fornecedores: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**

Empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI

CNPJ: 08.800.457/0001-92

Endereço: Estrada Jurumirim, Nº 05, Lotes 05 a 10, Bairro Três Barras, CEP: 78.058-533, Cuiabá – MT, E-mail: licitacaopostopontedeferro@gmail.com, Celular: (65) 99973-4548.

Nome do Representante: **Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição**

Assinatura:

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022/FUNED**

**Origem: Concorrência Nº 002/2022/PMC PROCESSO Administrativo: 007.108/2024 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. CONTRATADA: a Empresa: R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. - CNPJ Nº 14.535.640/0001-00 representada por ROSERITA ELY**

**“Divulgado no dia 28 de fevereiro de 2024, Ano IV, Nº 814, página 13”.**

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI

**LEIA-SE:**

**CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Cuiabá-MT, 28/02/2024.

\*retifica-se por ter saído incorreto

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC Ata De Registro de Preços Nº 015/2023 Processo Administrativo Nº 87.161/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, CNPJ/MF nº. 03.362.501/0001-06 representada por Marilu de Fatima Castro Borba. **OBJETO: 1.1.** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 015000000000 **VALOR DO CONTRATO:** 4.209,60 (Quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta reais). **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 87.161/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024/FUNED**

**Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 004/2023/FUNED Processo Administrativo: 119.122/2022. CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. CONTRATADA: A empresa AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36 representada por André Henrique Acel Silva,**

**“Divulgado no dia 23 de fevereiro de 2024, Ano IV, Nº 811, página 06”.**

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**LEIA-SE:**

**CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

Cuiabá-MT, 28/02/2024.

\*retifica-se por ter saído incorreto

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI –ME**, CNPJ/MF sob o nº 73.822.058/0001-94 representada por André Luiz Ribeiro, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025. 1.2.** Alteração na Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Edimar Lino dos Santos - Matrícula: 4909583
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	João Vitor dos Santos Buque - Matrícula: 4044719
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Carlos da Costa Lopes - Matrícula: 4909583

**LEIA-SE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	CLAUDINEY SOARES DE LIMA - Matrícula: 4920037
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	EDNEI GOULART - Matrícula: 4903584
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Edimar Lino dos Santos - Matrícula: 4909583

1.3. Alteração na Cláusula Décima Sexta – Da Dotação Orçamentária:

**ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 07.101 Órgão: 07 Programa/Ação: 2002

Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 100 **LEIA-SE:**

Unidade Orçamentária:	07.101 Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto de Atividade:	2002 – Apoio Administrativo – Manutenção de Serviços de Transporte
Natureza da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	015000000000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

**AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 112.880/2023**, vinculado ao **Contrato nº 044/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº 025/2021/Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 727/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **DDMX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel da Costa Oliveira, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo aditivo. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. 1.2.** Alteração da Cláusula Décima – dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LÊ:** Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **LEIA**



SE: Unidade Gestora: 07.101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339039  
 Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **AMPARO LEGAL.**  
**2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 112.878/2023**, vinculado ao **Contrato nº 006/2021/PMC**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 718/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**

**Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos**

**CONVOCAÇÃO N. 001/2024**

**VALDIR LEITE CARDOSO**, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, o candidato abaixo relacionado:

**CARGO: Profissional de Nível Superior - CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA	INSCRIÇÃO
1º	WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA	AC	248009610

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR/ GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.**

**VALDIR LEITE CARDOSO**

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Procedimento Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

Processo Administrativo nº 00.083.593/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE FONOAUDILOGIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 25 de março de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no si 4 te: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

**GIOVANI VALAR KOCH**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**

**Diretor Geral**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Processo Administrativo nº 00.089.178/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA** PARA ATENDER OS HOSPITAIS: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 22 de março de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

**GIOVANI VALAR KOCH**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**

**Diretor Geral**

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Secretaria de Apoio Legislativo**

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, IV E VI DA RESOLUÇÃO Nº 05/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Secretário de Comissões Permanentes– CSC CM 01, no Anexo I da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 001, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022 Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, com a seguinte redação:

#### “ANEXO I

#### PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### CARGOS DE SECRETARIAS E CONSULTORIA – CSC

(NR)

**Art. 2º** Modifica o Anexo II dos Cargos de Provimento em Comissão de Natureza Especial (CNE - CM) da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 001, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022 Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, com as seguintes alterações:

I – fica extinto 01 (um) cargo de Coordenador de Comissões (CNE – CM 02);

II – fica extinto 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos (CNE – CM 03);

III - fica extinto 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Pareceres Legislativos de Comissões (CNE – CM 03);

IV – fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos (CNE – CM 02);

#### ANEXO II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – CNE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Diretor de Propaganda Institucional	CNE-CM01	1
2	Diretor de Jornalismo	CNE-CM01	1
3	Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional	CNE-CM01	1
4	Diretor de Apoio Legislativo	CNE-CM01	1
5	Coordenador de Apoio Legislativo	CNE-CM02	1
6	Coordenador de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos (AC)	CNE-CM02	1
7	Coordenador de Cultura	CNE-CM02	1
8	Coordenador de Patrimônio e Almoarifado	CNE-CM02	1
9	Coordenador de Mídias Sociais	CNE-CM02	1
10	Coordenador de Cerimonial	CNE-CM02	1
11	Coordenador de Rádio	CNE-CM02	1
12	Coordenador de Jornalismo	CNE-CM02	1
13	Coordenador de Propaganda Institucional	CNE-CM02	1
14	Coordenador de Núcleo de Pessoal	CNE-CM02	1
15	Coordenador de Assistência e Saúde do Trabalhador	CNE-CM02	1
16	Coordenador de Planejamento Estratégico	CNE-CM02	1
17	Coordenador de Gestão Administrativa	CNE-CM02	1
18	Coordenador de Manutenção	CNE-CM02	1
19	Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios	CNE-CM02	01
20	Coordenador de Serviços Gerais (AC)	CNE-CM02	1
21	Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência	CNE-CM02	1
22	Coordenador de Ações Institucionais	CNE-CM02	1
23	Coordenador da Escola do Legislativo	CNE-CM02	1
24	Ouvidor Geral	CNE-CM02	1

25	Chefe de Núcleo de Protocolo Geral	CNE-CM03	1
26	Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	CNE-CM03	1
27	Chefe de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional	CNE-CM03	1
28	Chefe de Núcleo de Documentação e Redação Final	CNE-CM03	1
29	Chefe de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos	CNE-CM03	1
30	Chefe de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos	CNE-CM03	1
31	Chefe de Núcleo de Ações Institucionais	CNE-CM03	1
32	Chefe de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais	CNE-CM03	1
33	Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo	CNE-CM03	1
34	Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso	CNE-CM03	1
35	Chefe de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais (NR)	CNE-CM03	1
36	Chefe de Núcleo de Controle Interno	CNE-CM03	1
37	Chefe de Núcleo de Reportagem	CNE-CM03	1
38	Chefe de Núcleo Assistencial	CNE-CM03	1
39	Chefe de Núcleo de Gestão de Contrato	CNE-CM03	1
40	Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal	CNE-CM03	1
41	Chefe de Núcleo de Execução Financeira	CNE-CM03	1
42	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	CNE-CM03	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>			<b>42</b>

(NR)

**Art. 3º** O cargo de Secretário de Comissões Permanentes será titulado por servidor efetivo e sua estrutura será regida por funções comissionadas especiais destinadas a servidores do quadro permanente da seguinte forma:

I – fica criada 01 (uma) função comissionada de Coordenador de Tramitação de Processos Legislativos (FC - SC 01);

II – fica criada 01 (uma) função comissionada de Assessor Especial de Comissões (FC – SC 02);

III – Ficam criadas 05 (cinco) funções comissionadas de Assessor de Comissões (FC 03).

**Art. 4º** Fica revogada a alínea “c” e seus respectivos itens 1 e 2 do inciso I do art. 3º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas Resoluções nº 25, de 18 de julho de 2019, 02, de 18 de fevereiro de 2021, 12, de 28 de dezembro de 2022 e 03, de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** Fica acrescentado o inciso XI ao art. 4º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas Resoluções nº 25, de 18 de julho de 2019, 02, de 18 de fevereiro de 2021, nº 12, de 28 de dezembro de 2022 e nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

(...)

**XI – SECRETARIA DE COMISSÕES PERMANENTES:**

Gabinete do Secretário:

1. FC de Coordenadoria de Tramitação de Processos Legislativos;

2. FC de Assessoria Especial de Comissões;

3. FC de Assessoria de Comissões.” (AC)

**Art. 6º** Fica modificada a redação do inciso I ao art. 4º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas Resoluções nº 25, de 18 de julho de 2019, 02, de 18 de fevereiro de 2021, nº 12, de 28 de dezembro de 2022 e nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

(...)

**I – SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:**

Gabinete do Secretário:

Diretoria de Apoio Legislativo;

Coordenadoria de Apoio Legislativo;

2.1. Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final;

3.Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos; (AC)

3.1. Chefia de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos.



**Art. 7º** Fica criado o inciso VII ao art. 5º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas Resoluções nº 25, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 02, de 18 de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022 e Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**(...)**

**VII** – funções comissionadas de natureza especial (FC – SC) contemplando atividades desenvolvidas na Secretaria de Comissões Permanentes, destinadas exclusivamente a servidores efetivos”. (AC)

**Art. 8º** Revoga as atribuições dos cargos em comissão de Coordenador de Comissões, Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos, Chefe de Núcleo de Pareceres e Chefe de Núcleo de Taquigrafia, altera e atualiza as atribuições do Secretário de Apoio Legislativo e cria atribuições para o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, Secretário de Comissões Permanentes e para as funções comissionadas de Coordenador Tramitação de Processos Legislativos, Assessor Especial de Comissões e Assessor de Comissões todos no Anexo VI da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022 Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, com a seguinte redação:

**“ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES COMMISSIONADAS ESPECIAIS**

**(...)**

**SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO**

Supervisionar e responsabilizar-se pela administração de todas as atividades da Secretaria de Apoio Legislativo, Diretoria de Apoio Legislativo, Coordenadoria de Apoio Legislativo, Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final, Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos e Chefia de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, zelando pelo funcionamento eficiente, observando e fazendo cumprir as normativas vigentes na sua esfera de atuação. (NR)

**(...)**

**COORDENADORIA DE NÚCLEO DE REGISTRO DOS DEBATES LEGISLATIVOS**

Responsabilizar-se por todas as funções desenvolvidas pelo Núcleo de Registro dos Debates Legislativos e supervisionar a integridade e segurança das informações de registro dos debates das sessões plenárias e demais atividades de reuniões previstas no regimento interno em colegiado desenvolvidas pelos Vereadores. (AC)

**(...)**

**SECRETÁRIO DE COMISSÕES PERMANENTES** Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes, exceto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nas questões relativas aos processos legislativos. Subsidiar e prestar suporte às atividades das Comissões legalmente constituídas, especialmente com a realização de pesquisas, estudos e diligências, manter permanente contato com os demais órgãos do Município, sobre os assuntos pertinentes aos trabalhos das Comissões, elaborar anteprojeto de pareceres, sob orientação dos relatores, secretariar todas as atividades desenvolvidas pelas diversas Comissões, registrando presença de seus membros e lavrando as respectivas atas, planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao pleno funcionamento das comissões, organizar e contribuir para o cumprimento do calendário anual de reuniões das comissões, supervisionar a elaboração de pareceres nos processos legislativos, bem como supervisionar o andamento e acompanhamento de processos e projetos relacionados à comissão em que presta serviços. (AC)

**COORDENADOR DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS (FC SC)**

Coordenar, administrar e executar tarefas desempenhadas no âmbito da Coordenadoria de Comissões, tais como: Tramitação de processos legislativos eletrônicos e/ou administrativos; suporte operacional para funcionamento, agenda e reunião das Comissões e outras atividades correlatas que forem designadas pelo Secretário. (AC)

**ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES (FC SC)**

Assessorar o Secretário de Comissões em Administrar e executar tarefas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Comissões, tais como: elaboração de pareceres jurídicos dos projetos legislativos, pareceres de mérito das diversas Comissões Parlamentares; atividades de pesquisas legislativas e/ou jurisprudencial nas diversas esferas, supervisão e coordenação das atividades dos demais assessores e outras atividades correlatas que forem designadas pela Secretaria. (AC)

**ASSESSOR DE COMISSÕES (FC SC)**

Assessorar o Secretário de Comissões na execução das tarefas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Comissões, tais como: elaboração de pareceres jurídicos dos projetos legislativos, pareceres de mérito das diversas Comissões Parlamentares; atividades de pesquisas legislativas e/ou jurisprudencial nas diversas esferas, em outras atividades correlatas que forem designadas pela Secretaria. (AC)

**(...)**

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Decretos Legislativos

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO PROFESSOR BENEDITO PEDRO DORILEO À SENHORA VERA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo à senhora **VERA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

**ATO Nº. 133/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar, Simone Jacinto Campos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II - CTAP - CM 03, a partir de **29/02/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.